



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.754, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998**

= Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.733/98 para incluir os servidores do Legislativo, e dá outras providências =

=====

**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

**Artigo 1º** - Os dispositivos da Lei nº 1.733, de 15 de junho de 1998, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei que altera a redação dos seguintes artigos :

**"Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito da administração direta do Município, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV - nos termos e condições previstos nesta Lei, por mais noventa dias.

**Artigo 2º** - Poderá requerer sua inscrição junto ao PDV o servidor público ocupante de emprego de provimento efetivo ou detentor de função pública na Prefeitura ou na Câmara Municipal.

**Artigo 6º** -

**§ 1º** - Fica estabelecido como indenização de que trata o inciso I deste artigo, o direito à percepção de um salário base mensal do servidor demissionário, por ano de serviço efetivamente prestado à Prefeitura ou Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

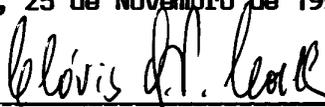
**Artigo 7º** - O requerimento será protocolado, pelo interessado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou na Secretaria da Câmara Municipal.

**Artigo 8º** - A decisão final sobre o requerimento do servidor da Prefeitura será dada pelo Prefeito Municipal e da Câmara pelo Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos autos."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de Novembro de 1998

  
\_\_\_\_\_  
**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal